

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 1210/2007
(do Sr. Bonifácio de Andrada)**

Acrescente-se onde convier:

“Art... Com o apoio de 10% da Convenção poderá haver candidato independente a ser votado isoladamente pelo eleitor, contando os seus votos para a legenda e considerando-se eleito se alcançar 80% do coeficiente eleitoral, passando a ser tido como eleito em 2º lugar da lista da sua agremiação”.

JUSTIFICATIVA

Nesta fase de transição político-partidária existem muitas lideranças de pleno apoio popular, mas que por motivos de conflitos partidários não conseguem entrar nas listas fechadas, visando a emenda solucionar o problema da candidatura independente na forma acima sugerida.

Sala das Sessões, em 4 junho de 2007.

Bonifácio de Andrada
Deputado Federal

APOIAMENTO